



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

DECRETO Nº 156 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEBI- BAHIA** para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Eunápolis (BA) e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal e regulamentando a Lei Nº 678, de 2018 da criação do Fundo Municipal de Educação – FME.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação a Srª. **MÁRCIA DE JESUS LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 952.787.455-68 e RG: 08078851, residente à rua Cipriano Carmona, nº 477, bairro Centro, nesta cidade, conjuntamente com o Prefeito Municipal o Sr. **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 409.882.875-87 e RG 440828350: , residente e domiciliado na Avenida Vicente Barreira, nº 337 , bairro Centro, nesta cidade, a movimentar as contas bancárias abaixo relacionadas do Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ nº 30.902.865/0001-04:

FUNDEB: 65.335-7 MDE: 65.336-5

Bem como da Prefeitura Municipal de Itapebi, CNPJ Nº 13.634.993/0001-03:

58.509-2, 24.627-1, 56.423-0, 61.544-7, 53.531-1, 43.757-3, 55.632-7, 23.023-5, 59.128-9, 57.609-3, 65.035-6

Contas estas existentes no Banco do Brasil S/A – Agência 0792-7 – Eunápolis (BA).

Art.2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se a outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheque
- baixar e cancelar cheques;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, vinte e cinco de maio de dois mil e vinte um.


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito